



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.603

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma Tia Leonor Modas, de propriedade da Sra. Leonor Carvalho Carneiro.

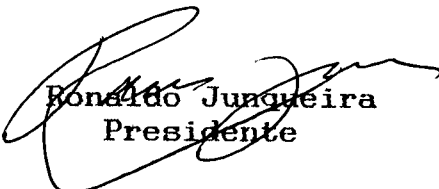
O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à firma "Tia Leonor Modas", localizada na Avenida Dr. Rômulo Cardillo, n. 532, de propriedade da Sra. Leonor Carvalho Carneiro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em seu cancelamento automático.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 31 de maio de 1994.


Ronaldo Junqueira
Presidente